



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 042/10

Projeto de Lei nº 052/10

Revoga o artigo 1º da Lei nº 1695/2003 e acrescenta o § 4º ao artigo 2º da Lei nº 1582/2001.

Lei nº.....de.....de.....de 2010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 1695, de 26 de junho de 2003 e acrescenta o § 4º ao artigo 2º da Lei nº 1582, de 05 de novembro de 2001, alterada pela Lei nº 1666, de 13 de novembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 2.º...

”

§ 4.º *Na remuneração efetivamente recebida pelo servidor, para efeito do “caput” deste artigo, não serão computados os valores correspondentes das horas de serviços extraordinário eventualmente realizados pelo mesmo”.*

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 30 de junho de 2.010.

**Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE**

**Marilene Newman Oliveira
1ª SECRETÁRIA**

**Marcos Antonio Alves
2º SECRETÁRIO**